



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Conselho Municipal de Defesa e Conservação
do Meio Ambiente

**DECISÕES SOBRE PROCESSOS DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, em cumprimento à Deliberação Normativa CODEMA 01/2023, tomam público que foi(ram) **CONCEDIDA(S)** a(s) Licença(s) Ambiental(is) e Autorização(ões) para Intervenção Ambiental abaixo identificada(s):

1) **HENRIQUES COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**; endereço: RODOVIA BR-135, KM 0, GALPÃO 4, CHÁCARAS PARAÍSO, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "B-10-02-2 - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 28415/2023.

2) **MC POLPAS LTDA**; endereço: RUA J, 490, RESIDENCIAL PARQUE SUL, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "D-01-12-0 - Fabricação de vinagre, conservas e condimentos"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 28474/2023.

3) **ICCR 135 S.A.**; endereço: AV. CONTENDAS, S/N, ESTRADA DE ACESSO AO CLUBE DO DER, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "C-10-01-4 - Usinas de produção de concreto comum"; modalidade de licença: LAC 1; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 28841/2023.

4) **POSTO CATEDRAL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**; endereço: AV. FRANCISCO SA, 185, CENTRO, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 28919/2023.

5) **LOUNGE 433 LTDA**; endereço: R. IRACI DE OLIVEIRA NOVAIS, 333, CANDIDA CAMARA, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "F-08-08-3 - Bares, restaurantes, casas de festas e eventos, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentação, utilização de equipamentos sonoros, ainda que eventual ou periódica) ou similares"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 31245/2023.

6) **TIBE BAR LTDA**; endereço: AV. MESTRA FININHA, 1572, JARDIM SÃO LUIZ, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "F-08-08-3 - Bares, restaurantes, casas de festas e eventos, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentação, utilização de equipamentos sonoros, ainda que eventual ou periódica) ou similares"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 31189/2023.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023.

SOTER MAGNO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

**DECISÕES SOBRE PROCESSOS DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, em cumprimento à Deliberação Normativa CODEMA 01/2023, tomam público que foi(ram) **INDEFERIDO(S)** o(s) requerimento(s) de Licença(s) Ambiental(is) e Autorização(ões) para intervenção Ambiental abaixo identificada(s):

1) **MAIS CONSTRUTORA LTDA**; endereço: RUA PALÁCIO DO ITAMARAÍ, 2010, LOTEAMENTO JARDIM NIERMEYER, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 19642/2023.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023.

SOTER MAGNO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

**DECISÕES SOBRE PROCESSOS DE
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, em cumprimento à Deliberação Normativa CODEMA 01/2023, tomam público que foi(ram) **CONCEDIDA(S)** a(s) Licença(s) Ambiental(is) e Autorização(ões) para Intervenção Ambiental abaixo identificada(s):

1) **TECNOPAV ENGENHARIA LTDA**; endereço: RODOVIA BR-135, KM 04, EL DORADO, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico"; modalidade de licença: LAS-RAS; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 11456/2023; com validade até: 20/10/2033.

2) **APL ENGENHARIA LTDA**; endereço: RUA AMÉRICO MARTINS, 340, JARAGUÁ, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "C-10-01-4 - Usinas de produção de concreto comum"; modalidade de licença: LAS-RAS; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 17261/2023; com validade até: 10/10/2033.

3) **MAIS CONSTRUTORA LTDA**; endereço: RUA PALÁCIO DO ITAMARAÍ, 2010, LOTEAMENTO JARDIM NIERMEYER, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 20973/2023; com validade até: 20/07/2033.

4) **VERDEAR PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA - ME**; endereço: BR 135, N°334, ZONA RURAL, MONTES CLAROS/MG; atividade principal: "F-05-05-3 - Compostagem de resíduos industriais"; modalidade de licença: LAS-Cadastro; modalidade de intervenção ambiental principal: SEM INTERVENÇÃO; processo administrativo nº 25957/2023; com validade até: 19/10/2033.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023.

SOTER MAGNO CARMO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG**

**EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO 813 - 2023:**

Processo: 0624/2023 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 221/2023 Objeto: Locação de um novo imóvel para funcionamento do serviço prestado pela CREAS I (centro de referência especializado de assistência social) em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contrato: p0624/2023-01 - Contratado: Eliane Maria Pereira - Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir de sua publicação. Assinado por meio físico em 25 de outubro de 2023. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins
Ramalho
Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTES CLAROS - MG**

**EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO 812 - 2023:**

Processo: 0622/2023 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 219/2023 Objeto: Locação de um novo imóvel para funcionamento do serviço prestado pela Casa das Coordenadoras (da criança, do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, da mulher e da igualdade racial), em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contrato: p0622/2023-01 - Contratado: José Edilson Rodrigues Cordelro - Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir de sua publicação. Assinado por meio físico em 25 de outubro de 2023. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Montes Claros/MG, 07 de novembro de 2023
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins
Ramalho
Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.618, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA "PRAÇA: DÉCIO GONÇALVES DE QUEIROZ", NO BAIRRO MONTE SIAO, EM MONTES CLAROS/MG

A Câmara Municipal de Montes Claros, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça sem denominação oficial, nas confluências das Ruas: 03, 04, 13 e 14, no bairro: Monte Siao, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **PRAÇA: DÉCIO GONÇALVES DE QUEIROZ**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.619, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DENOMINA RUA: SEBASTIANA MARIA DE JESUS, NA COMUNIDADE LAGOA DO BARRO, OLHOS D'ÁGUA."

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua conhecida popularmente como rua que dá acesso ao ponto de ônibus na entrada da Comunidade de Lagoa do Barro e Olhos D'Água, neste Município, passa a denominar-se oficialmente: **Rua Sebastiana Maria de Jesus**.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.620, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA OFICIALMENTE AS RUAS: RUA ANA VITÓRIA GONÇALVES SILVA, RUA GERALDO JOSÉ DE JESUS, RUA ULISSES XAVIER DA SILVA, RUA CLAUDINA MOREIRA DA SILVA, RUA GUSTAVO RODRIGUES SOUZA.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua conhecida popularmente como Rua "Sete", localizada no Bairro Residencial Rio do Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua: Ana Vitória Gonçalves Silva**.

Art. 2º - A Rua conhecida popularmente como Rua "Oito", localizada no Bairro Residencial Rio do Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua: Geraldo José de Jesus**.

Art. 3º - A Rua conhecida popularmente como Rua "Doze", localizada no Bairro Residencial Rio do Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua: Ulisses Xavier da Silva**.

Art. 4º - A Rua conhecida popularmente como Rua "Nove", localizada no Bairro Residencial Rio do Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua: Claudina Moreira da Silva**.

Art. 5º - Rua conhecida popularmente como Rua "Doze", localizada no Bairro Residencial Rio do Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua: Gustavo Rodrigues Souza**.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.621, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA PRAÇA: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA, NA COMUNIDADE RURAL DE VACA MORTA

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça conhecida popularmente como "Praça Central", localizada na Comunidade de Vaca Morta, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Praça: Sebastião Alves de Souza**.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.622, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CEMEI PROFESSORA MARLUCE DE ALMEIDA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Ensino Infantil - CEMEI, localizado na Rua Soldadim, s/n, no Bairro Vila Castelo Branco, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CEMEI PROFESSORA MARLUCE DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.623, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 4.814, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o inciso II, do art. 1º da Lei 4.814, de 28 de abril de 2015, que passa vigorar a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterada o inciso II, do art. 1º da Lei 4.814, de 28 de abril de 2015, que passa vigorar a seguinte redação:
I...
II - **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL YVONNE DE OLIVEIRA SILVEIRA**
Nível de Ensino Educação Infantil
Endereço: Rua Cristóvão Colombo, nº 150, Bairro Jardim São Luiz.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Montes Claros, 07 de novembro de 2023.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral